

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 061/2022

Abertura das propostas: 18/10/2022 às 10:00

Data e a hora da disputa: 18/10/2022 às 14:30

no sítio www.licitacoes-e.com.br

Objeto

Aquisição de medicamentos, materiais, instrumentos e uniformes clínicos hospitalares veterinários, necessários à implantação do Centro de Apoio a Saúde Animal – CASA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA com Recursos do Tesouro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado

O custo estimado da contratação é de R\$ 394.506,80 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações constantes ao processo

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa	
NÃO	NÃO	ABERTO	

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações			
Até o dia 13/10/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 13/10/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com			

Observações Gerais

- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do lote, que deverá ser observado para cada lote em que o licitante pretende participar conforme descrição no termo de referência, anexo I do Edital.
- O edital possui 04 lotes para disputa, contendo vários itens cada. Sendo que o licitante deverá cotar em sua proposta todos os itens que integram o lote de seu interesse.
- Responsável técnico: Herica Freire Gusmão.
- Servidor responsável pela realização das pesquisas de preços: Diego da Silva Oliveira.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



- O valor dos Lotes bem como a quantidade de Itens que cada um contém, devem ser observados no Anexo I do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA.
- Esta licitação é por lote, portanto em atendimento ao Item 5.1 do Edital, a proposta física deverá ser preenchida conforme itens de cada lote em que a licitante deseja participar, digitalizada e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação, em momento anterior ao indicado no edital para a abertura das propostas.
- A adjudicação será realizada pelo menor preço por lote, que deverá ser encontrado após a disputa de cada lote da licitação.
- A Licitação possui lotes para ampla participação, como também lotes reservados exclusivamente para a participação de ME/EPP, sendo eles, os lotes que possuem valor estimado igual ou menor do que 80.000,00 (oitenta mil reais).

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço <u>www.licitacoes-e.com.br</u> selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "964942". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 (Processo Administrativo n° 29499/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote,* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Sessão Pública: 18/10/2022

Início de Acolhimento de propostas: 03/10/2022 a partir das 08h00min. Limite de acolhimento de propostas: 18/10/2022 até às 10h00min.

Abertura das propostas: 18/10/2022 às 10h00min. Data e a hora da disputa: 18/10/2022 às 14h30min. Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, Decreto 21.742/2022 Contato: telefone

-(77)3424-8515.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais, instrumentos e uniformes clínicos hospitalares veterinários, necessários à implantação do Centro de Apoio a Saúde Animal CASA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA com Recursos do Tesouro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação SEMGI
- 1.3.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA.
- 1.4. A licitação contém lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:
 - 4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
 - 4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
 - 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
 - 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1 Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema NÃO necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato pdf, desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.



Atenção Licitantes! Esta licitação é por lote!

As Propostas de Preços deverão ser preenchidas e inseridas no sistema juntamente aos documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital.

Deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações*e em momento anterior marcado para abertura das propostas, quando não mais poderá ser inserido ou retirado qualquer documento.

Edital PE SRP nº 061/2022 Praça Joaquim Correia, 55 - Centro





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a data e hora de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor por quilometro;
- 6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do km (quilometro). O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
 - 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - 8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - 8.2.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1°, da Lei nº 8.666/93.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na ocorrência do empate ficto, será observado o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (
 https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), relativo aos CNIA Cadastro Nacional de Condenações
 Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas conforme caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj=);
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.as <u>p?tipo=1</u>);

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justica do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará ou documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
 - 9.11.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 9.11.2. Comprovação do fornecimento, de pelo menos, 10% do quantitativo total de cada Lote, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.
- 9.11.3. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 9.11.4. Comprovação de Registro do produto na ANVISA;
- 9.11.5. Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Legislação vigente ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.13.1.1. Declarações Complementares para a Habilitação;

9.13.1.1.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada

pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta - Anexo IV);

9.13.1.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14,





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

conforme modelo constante do anexo V do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
 - 9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
 - 9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
 - 9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



<u>www.pmvc.ba.gov.br</u>

- 11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.1.2. Uma vez manifestada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em <u>processo administrativo</u> que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes.

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

- poderá 23.2. impugnação ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraspmvc@hotmail.com, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.
 - 24.12.4. ANEXO IV Declarações
 - 24.12.5. ANEXO V Declaração de ME e EPP.
 - 24.12.6. ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 28 de setembro de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 29.499/2022

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais, instrumentos e uniformes clínicos hospitalares veterinários, necessários à implantação do Centro de Apoio a Saúde Animal – CASA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA com Recursos do Tesouro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Lote 01 – Medicamentos Veterinários							
Item	Produto	Quant. Mínima	Quant. Total	UF		estimado (R\$)		
					Unitário	Total		
1	Doxapram para cães, gatos e equinos. Indicado para cães e gatos com depressão respiratória ocasionada por barbitúricos, xilazina, buprenorfina e agentes inalados, acelera a recuperação pós-anestésica; neonatos, especialmente aqueles oriundos de cesaria, a fim de melhorar a escala APGAR. Formulação Cada 100ml, do produto contém Cloridrato de Doxapram, 2,0g, Veículo q.s.p. 100,00ml, solução injetável. (frasco de 20ml)	4	20	Frasco	421,98	8.439,60		
2	Furosemida/ Concentração 50 mg/5 ml, Forma Física Solução Injetável/ uso veterinário, é indicado nos casos de hipertensão arterial leve a moderada, inchaço devido a distúrbios do coração, do fígado e dos rins e inchaço devido a queimaduras. (Frasco de 10ml)	4	20	Frasco	32,27	645,40		
3	Gliconato de Cálcio, composição: associado à dextrose, cloreto de magnésio, outros componentes: fosfato de sódio monobásico, concentração 20% + 10% + 1/8% + 3/6%, forma fisca: solução injetável, uso veterinário, frasco 200ml.	1	5	Frasco	27,20	136,00		
4	Atropina 1%, composição na forma de sulfato, concentração 1% forma física: solução injetável/ uso veterinário, Fórmula Cada mL contém: Sulfato de atropina 10 mg Veículo q.s.p. 1%, (frasco 10 ml).	12	60	Frasco	10,00	600,00		





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

5	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% apresentação injetável, 20 ml. Cada frasco- ampola contém: cloridrato de lidocaína 400 mg, cloreto de sódio 120 mg, metilparabeno 20 mg e veículo q.s.p. (Frasco 20 ml).	20	100	Frasco	9,84	984,00
6	Xilazina cloridrato/ Anestésico; Sedativo Injetavel. Com Cloridrato de Xilazina - 2%; Veiculo Q.s.p; Embalado Em (Frasco Com 10 MI);	80	400	Frasco	14,18	5.672,00
7	Benzilpenicilina ampola, apresentação: potássica, dosagem 10.000.000 +300.000 ui, injetável, (frasco-ampola 2ml).	10	50	Ampola	13,06	653,00
8	Meloxicam , concentração 2 mg/ apresentação em (frasco 20 ml), forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	30	150	Frasco	38,33	5.749,50
9	Dexametasona , medicamento de uso veterinário, forma física solução injetável, concentração 2 mg, apresentação (frasco 10 ml).	40	200	Frasco	9,67	1.934,00
10	Enrofloxacino 2/5%, concentração 2/5% forma física solução injetável, uso veterinário, (frasco 20 ml).	40	200	Frasco	12,67	2.534,00
11	Enrofloxacino 5%, concentração 5% forma física solução injetável, uso veterinário, (frasco 10 ml).	40	200	Frasco	11,62	2.324,00
12	Enrofloxacino 10%, concentração 10% forma física solução injetável, uso veterinário, (frasco 50 ml).	20	100	Frasco	21,27	2.127,00
13	Dipirona sódica , dosagem concentração 500mg, forma injetável, uso veterinário, administração intramuscular, (frasco com 50 ml).	10	50	Frasco	8,92	446,00
14	Meloxinew , concentração 3 mg, (frasco 50 ml), injetável, de uso veterinário.	16	80	Frasco	96,08	7.686,40
15	Imizol , injetável concentração 12mg, (frasco 15 ml), uso veterinário.	8	40	Frasco	57,06	2.282,40
16	Lactocina , injetável, ocitocina sintética 10 UI, (frasco 100 ml).	4	20	Frasco	11,60	232,00
17	Agemox i, antibiótico, injetável, (frasco 50ml), uso veterinário.	6	30	Frasco	59,04	1.771,20
18	Tribrissen , injetável, trimetoprima 80mg, sulfadiazina 400mg, medicamento de uso veterinário. (frasco 15 ml)	10	50	Frasco	19,48	974,00
19	Carvão ativado, composição, associado à seolita caolime e pectina, concentração 40%+40%+10%+10, forma física: pó oral, (sashês 8,00 G), uso veterinário.	20	100	Sachês	9,23	923,00
20	Tanidil 200 gramas, (frasco contendo 200 grama), usual para mata bicheira, aspecto físico em pó para tratamento e prevenção, protege ferida em bovinos, equinos, suínos e ovinos.	2	10	Frasco	36,38	363,80





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

21	Spray Antiparasitário Zoetis mata bicheira 500 ml, frasco contendo Spray 500 ml), mata bicheira larvicida, bernicida, repelente e cicatrizante, utilizado para prevenir e curar com eficácia infecções e bicheiras nos umbigos de animais recémnascidos e em feridas causadas por castrações.	20	100	Frasco	9,72	972,00
22	Hemolitan suplemento animal frasco 1 litro, vitaminas e minerais em alta concentração para nutrição de células, principalmente sanguíneas e percursores do metabolismo celular, medicamento de uso veterinário, apresentação (frasco com dosador de 1 litro).	4	20	Frasco	199,77	3.995,40
23	Mercepton anti-toxico injetável 100 ml, medicamento de uso veterinário, medicamento anti-toxico, aplicação injetável, utilizado no tratamento contra diversas contaminações, agindo na eliminação de toxinas organismo e como estimulante do processo digestivo, (Frasco 100 ml).	10	50	Frasco	36,49	1.824,50
24	Decamin-B injetável 100 ml, medicamento utilizado no estimulo de funções orgânicas, melhorando o ganho de peso e a produtividade de animais, assim como no tratamento de doenças infecciosas, parasitais, e estados pós cirúrgicos, cada ML contem: L-Arginina 3,0 mg,L-Fenilalanina 2,0 mg,L-Histidina 1,0 mg,L-Isoleucina 2,0 mg,L-Lisina 4,5 mg,L-Metionina 2,1 mg,L-Treonina 1,5 mg,L-Triptofano 0,3 mg,L-Valina 2,0 mg,L-Leucina 3,5 mg,Vitamina B1 2,5 mg,Vitamina B6 1,5 mg,Sorbitol 50,0 mg,Veículo q.s.p. 1,0 mL, (Frasco 100ml).	8	40	Frasco	30,93	1.237,20
25	Ivomec/ivermectina 1%, medicamento veterinário, administração injetável, frasco contendo 50 ml.	10	50	Frasco	22,92	1.146,00
26	Monovin 20ml , vitamina k injetável, de uso veterinário, com dosagem de 30 mg, (frasco de 20ml).	10	50	Frasco	16,13	806,50
27	Doramectina 50ml 1% , medicamento injetável, uso veterinário, 1%, (frasco de 50ml)	6	30	Frasco	17,78	533,40
28	Aliv V, cloridrato de bromexina, uso veterinário, ministração injetável, (frasco contendo 50ml).	4	20	Frasco	31,12	622,40
28	Cetamin 10 ml, injetável. Anestésico. Cloridrato de Cetamina. Veiculo Q.s.p. 100ml; Embalado Em (Frasco Ampola Com 10 Ml).	60	300	Ampola	18,54	5.562,00





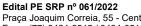
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

29	Acepromazina, concentração 2 mg/ml forma farmacêutica, solução injetável, uso veterinário, frasco de 20 ml.	9	45	Frasco	37,52	1.688,40
30	Cetoprofeno, Medicamentos de Uso Veterinario; Cetoprofeno de 10MG, Veiculo Q.s.q, biofen 10% Anti-inflamatorio Nao Esteroidal (aine); a Base de Cetoprofeno Com Acao Anti-inflamatoria; Analgesica e Antipiretica, Administrar Por Via Intramuscular Ou Intravenosa, (Frasco de 50 MI).	20	100	Frasco	41,87	4.187,00
	Total R\$ do Lo	ote 01				69.052,10

	Lote 02 – Medicamentos Gerais								
Item	Produto	Quant. Mínima	Quant. Total	UF	Valor est	imado (R\$)			
		IVIIIIIIII	Total		Unitário	Total			
1	Ceftriaxona sódica, Administração intramuscular: dissolver a ceftriaxona sódica IM 500 mg em 1 frasco-ampola, 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 2 mL.	80	400	Ampola	8,64	3.456,00			
2	Ceftriaxona dissódica 1G pó para solução injetável, sódica Pó para solução injetável para administração intramuscular. Embalagens com 1 frasco-ampola contendo o equivalente a 1 mg de ceftriaxona e 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 3,5 mL, (Frasco-ampola 3,5ml)	80	400	Ampola	19,31	7.724,00			
3	Epinefrina 1ml/mg solução injetável ampola, Solução injetável, Cada mL da solução injetável contém: hemitartarato de epinefrina (equivalente a 1 mg de epinefrina base) 1,82 mg excipientes (bissulfito de sódio, cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico, água para injetáveis) q.s.p 1,0 mL, Embalagem (ampolas de 1 mL),	30	150	Ampola	2,43	364,50			
4	Vincristina, Sulfato 1 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco Ampola/seringa Preenchida; Via de Administração Intravenosa; (ampola de 1 ml).	120	600	Ampola	22,30	13.380,00			
5	Cloridrato Tramadol 50mg/ dosagem 50 mg/2ml, forma farmacêutica: solução injetável. é um agonista, que age nos receptores opioides do sistema nervoso, com efeito analgésico, utilizada para aliviar a dor. O início de ação do cloridrato de	400	2.000	Ampola	2,45	4.900,00			





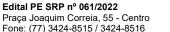


Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

			ı		T	
	tramadol ocorre cerca de 1 hora após sua administração, (Ampola c 2ml).					
6	Diazepam, 10mg; medicamentos Controlados de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação (Frasco- ampola/seringa,); Via de Administração Intramuscular/intravenosa; Preenchida/ampola 2ml.	100	500	Ampola	0,74	370,00
7	Metoclopramida, injetável 5mg/ml ampola 2ml, Medicamentos Gerais de Uso Humano; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação (Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml); Via de Administração Intramuscular/intravenosa, (ampola 2ml).	200	1.000	Ampola	0,73	730,00
8	Ondansetrona, cloridrato/ dosagem 2mg, (ampolas 2ml), forma injetável.	200	1.000	Ampola	2,15	2.150,00
9	Rifamicina dosagem 10mg de 20 ml, tipo spray, antibiótico contra bactérias, utilizado para tratamento de infecções de superfícies externas, (frasco com 20 ml).	40	200	Frasco	19,25	3.850,00
10	Metronidazol, dosagem 5 mg, apresentação solução injetável, Cada mL contém: 5 mg de metranidazol; Escipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, ácido cítrico e água para injeção; Conteúdo eletrolítico: sódio 135 mEq/L; cloreto 126 mEq/L; fosfato 13 mEq/L; Osmolaridade: 297 m0smol/L (frasco contendo 100 ml).	100	500	Frasco	3,23	1.615,00
11	Propofol 10mg/ml frasco 20, Cada mL de emulsão injetável contém: propofol .10mg veículo estéril q.s.p. 1mL (Veículos: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis) dosagem de 10mg/mL Injetável, com Ampolas de 20mL.	80	400	Ampola	33,47	13.388,00
12	Isoflurano, medicação indicada para manutenção de anestesia geral inalatória (frasco com 100 ml).	60	300	Frasco	166,67	50.001,00
13	Morfina, solução uso injetável, dosagem 1 mg, contendo 2 ml cada ampola. (Ampola de 2ml).	400	2.000	Ampola	5,30	10.600,00
14	Cloridrato Prometazina, dosagem 25mg, com ampolas com 2 ml, solução injetável (ampola de 2 ml).	30	150	Ampola	4,52	678,00
15	Vitamina Complexo B solução injetável 2 ml, cada dose de 1mL	100	500	Ampola	3,34	1.670,00









Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

	contém cerca de 100 miligramas de vitamina B1, 5 miligramas de vitamina B2, 100 miligramas de vitamina B3, 2 miligramas de vitamina B5 e 2 miligramas de vitamina B6. injetável. Em ampolas contendo 2ml.					
16	Glicerina, Bi destilada USP vegetal 1 litro, (Frasco plástico de 1 Litro), composto por gordura animal ou vegetal, álcool de açúcar incolor, com consistência de xarope extraída de fontes naturais ou sintetizada, podendo ser diluído em álcool ou água, (frasco de plástico de 1 litro).	2	10	Frasco	47,02	470,20
17	Oléo mineral, 100 ml farmax. (Frasco contendo 100ml).	8	40	Frasco	8,03	321,20
18	Acool etílico 70% frasco 1 litro, indicado para limpeza de ambientes, com concentração de 70%. Aspecto físico liquido, em (Frasco plástico contendo 1 litro).	20	100	Frasco	8,84	884,00
19	lodopovidona 1 litro, concentração 10%, com teor de iodo 1, forma farmacêutica, solução aquosa, em Frasco plástico de 1 litro.	4,8	24	Frasco	26,00	624,00
20	Éter etílico 35 % frasco com 1000 ml; categoria comercial; com teor de éter etílico 35%; álcool etílico 96%; embalagem apropriada com capacidade de 1000 ml solução transparente; odor característico; de acordo com as normas técnicas vigentes; acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade física do produto; rotulo com nr de lote; data de fabricação/validade; composição e procedência; (frasco com 1 Litro).1000ml	2	10	Frasco	52,09	520,90
21	Soro fisiológico 0,9% 250 ml (almox), cloreto de sódio – NaCl: 0,009g; agua para injetáveis q.s.p: 1ml. (Embalagem 250 ml).	200	1.000	Embalagem	8,31	8.310,00
22	Soro ringer com lactato (bolsa), com lactato, cloreto de sódio 0,60g, cloreto de potássio 0,030g, cloreto de cálcio 0,02g, lactato de sódio 0,30g, veiculo q.s.p 100ml. (Embalagem 250ml).	100	500	Embalagem	5,77	2.885,00
23	Soro ringer lactato 500ml, com lactato, cloreto de sódio 0,60g, cloreto de potássio 0,030g, cloreto de cálcio 0,02g, lactato de sódio 0,30g, veiculo q.s.p 100ml. (embalagem 500ml).	100	500	Embalagem	13,04	6.520,00

29





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

24	Soro fisiológico, cloreto de sódio – NaCl: 0,009 g; agua para injetáveis q.s.p: 1mL, (embalagem contendo 500	200	1.000	Embalagem	11,29	11.290,00
	d.s.p. ffile, (embalagem contendo 500 ml).					
25	Soro glicosado 5%-frasco de 250ml, estéril e epirogênica e usadas no restabelecimento de fluido e suprimento calórico, (Frasco 250ml).	40	200	Frasco	4,94	988,00
26	Manitol, 20%, 250ml sistema fechado dosagem: 20% forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado, (Frasco 250 ml).	50	250	Frasco	5,30	1.325,00
27	Clorexidina - solução aquosa, dergemante com tensoativos 2% riohex Riquimica, (embalagem de 1Litro).	4	20	Frasco	26,34	526,80
28	Peróxido de hidrogênio, agua oxigenada volume tipo 10 (Frasco 1Litro)	16	80	Frasco	8,81	704,80
29	Alcool iodado (almox), 100 MI 0,1%-RIO química, validade 24 meses, em litro (Frasco 1Litro)	6	30	Frasco	31,68	950,40
	Total R\$ do	Lote 02				151.196,80

	Lote 03 – Materiais e Instrumentos Clínicos Hospitalar Descartáveis							
Item	Produto	Quant. Mínima	Quant. Total	UF	Valor es	timado (R\$)		
		IVIIIIIIII	TOLAT		Unitário	Total		
1	Luva para procedimento não cirúrgico Grande, material látex natural integro e uniforma, tamanho grande, características: lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestral, de uso descartável, modelo anatômico, finalidade resistente a tração, (caixa com 100 unidades).	6	30	CAIXA	33,13	993,90		
2	Luva para procedimento não cirúrgico médio, material látex natural integro e uniforma, tamanho médio, características: lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestral, de uso descartável, modelo anatômico, finalidade resistente a tração, (caixa com 100 unidades)	6	30	CAIXA	35,90	1.077,00		
3	Luva látex P, para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforma, tamanho pequeno, características: lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestral, de uso descartável, modelo anatômico, finalidade	8	40	CAIXA	29,44	1.177,60		

30



Edital PE SRP nº 061/2022



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

	resistente a tração, (caixa com 100 unidades).					
4	Luvas cirúrgicas Nº 6,5, estéril de material látex alta qualidade, para uso hospitalar, no tamanhos 6.5,.	400	2.000	PARES	2,57	5.140,00
5	Luvas cirúrgicas N° 7,5, estéril de material látex alta qualidade, para uso hospitalar, no tamanhos 7.5,.	400	2.000	PARES	2,75	5.500,00
6	Luvas cirúrgicas N° 7,0, estéril de material látex alta qualidade, para uso hospitalar, no tamanhos 7,0,.	400	2.000	PARES	3,40	6.800,00
7	Luvas cirúrgicas Nº 8,0, estéril de material látex alta qualidade, para uso hospitalar, no tamanhos 8,0.	200	1.000	PARES	2,74	2.740,00
8	Seringa 20 ml, material polipropileno, capacidade 20 ml, bico central luer lock ou slip/ vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilizada, descartável, em embalagem individual, unidade.	120	600	UN	0,83	498,00
9	Seringa 10 ml, material polipropileno, capacidade 10 ml, bico central luer lock ou slip/ vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilizada, descartável, em embalagem individual, unidade.	600	3.000	UN	0,78	2.340,00
10	Seringa descartável 5 ml s/ agulha, material polipropileno, capacidade 5 ml, bico central luer lock ou slip/ vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilizada, descartável, em embalagem individual, unidade.	1000	5.000	UN	0,80	4.000,00
11	Seringa descartável 3 ml s/ agulha, material polipropileno, capacidade 3 ml, bico central luer lock ou slip/ vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilizada, descartável, em embalagem individual, unidade.	3000	15.000	UN	0,31	4.650,00
12	Seringa, material polipropileno, capacidade 1 ml, Com agulha 1 bico central luer lock ou slip/ vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilizada, descartável, caixa contendo 100 unidade. Com agulha.	2	10	CAIXA	34,24	342,40
13	Sonda trato urinário calibre 10, modelo uretal, em pvc, calibre 10 french, conector padrão com tampa, comprimento 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, quantidade unidade.	20	100	UN	0,55	55,00
14	Sonda trato urinário calibre 8, modelo uretal, em pvc, calibre 8 french, conector padrão com tampa, comprimento 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, com	100	500	NU	0,70	350,00







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

	orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, quantidade unidade.					
15	Sonda trato urinário calibre 4, modelo uretal, em pvc, calibre 4 french, conector padrão com tampa, comprimento 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, quantidade unidade.	80	400	UN	0,61	244,00
16	Agulha Desc Est 20 x 0,55 x 100; Canhão Plástico Atóxico Sem Rebarbas; Haste Em Aço Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilíndrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptação Ao Canhão; Protetor Plástico, Atóxico Polipropileno; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Estéril, Produto deverá Atender e a Legislação Atual Vigente, caixa com 100 unidades	4	20	CAIXA	26,96	539,20
17	Agulha Descartável 25 x 0,7; Canhão Plástico Atóxico Sem Rebarbas; Haste Em Aço Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilíndrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptação Ao Canhão; Protetor Plástico, Atóxico Polipropileno; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Estéril; Produto deverá Atender e a Legislação Atual Vigente. caixa com 100 unidades,	60	300	CAIXA	14,68	4.404,00
18	Agulha Hipodérmica Descartável 40 x 1,20 Mm, Canhão Plástico Atóxico Sem Rebarbas; Haste Em Aço Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilíndrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptação Ao Canhão; Protetor Plástico, Atóxico Polipropileno; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Estéril caixa com 100 unidades, Produto deverá Atender e a Legislação Atual Vigente, caixa com 100 unidades.	4	20	CAIXA	18,50	370,00
19	Atadura crepom 30 cm 13 fios, tipo 1 crepom/ material 100 % algodão / dimensões 30 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2/ embalagem individual, rolo 1,80 m.	200	1.000	UN	2,28	2.280,00
20	Atadura crepom 15 cm 13 fios, tipo 1, crepom, material 100% algodão, dimensões 15 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm 2/ embalagem individual, rolo 1,80m.	200	1.000	UN	0,83	830,00
21	Compressa Gaze não estéril 7,5 x 7,5 (dobrada) cm 13 fios, material tecido	40	200	PACOTE	17,20	3.440,00





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

				1 1		
	100% algodão, tipo 13, fios cm2, cor branca, isento de impurezas, com 8					
	camadas, largura 7, 50cm, comprimento					
	7, 50 cm, 5 dobras, estéril, descartável,					
	pacote de 500 unidades.					
	Compressa campo operatório, 25 cm					
	x 28 cm, 20 gramas, estéril, elaborado					
22	com tecido 100% algodão, 4 camadas	80	400	PACOTE	10,11	4.044,00
	sobrepostas fixadas entre si, evitando o deslizamento entre as mesmas, pacote					·
	com 5 unidades.					
	Campo cirúrgico, tipo fenestrado,					
00	aplicação cirúrgica geral, com material	400	500		0.00	4 440 00
23	SMS/ dimensões de 50 x 50 c, estéril de	100	500	UN	2,82	1.410,00
	uso único.					
24	Algodão hidrófilo, rolo, 500 g.	6	30	ROLO	19,93	597,90
	Esparadrapo impermeável rolo 10cm					
	x 4,5m, de tecido 100% algodão com					
25	tratamento acrílico á base de Óxido de	80	400	00 UN	15,97	6.388,00
	Zinco, borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível. 10cm x					
	4,5m					
	Bandagem elástica, auto-aderente,					
26	composta por látex de borracha natural	20	100	BOLO	12.62	1 262 00
26	94%viscose e 6 % elastano, algodão e	20	100	ROLO	13,63	1.363,00
	poliéster viscose spandex, 10cm x 9m.					
07	Fita adesiva hospitalar 19 cm x 50 m,	0.4	400	DOLO	0.40	4 0 4 0 0 0
27	fita adesiva hospitalar, rolo com medida	24	120	ROLO	8,49	1.018,80
	de 19 cm x 50 m. Fita Microporosa hipoalérgica 10x4,5,					
28	fita microporosa, rolo com medida de 10	20	100	ROLO	33,54	3.354,00
	cm x 4,5 m.				33,3 .	0.00 .,00
	Fio de sutura de nylon, material: nylon					
	monofilamento/ tipo:2-0/ cor preta,			UN	1,60	16.000,00
28	comprimento 45 cm/ características	2000	10.000			
	adicionais com agulha, tipo agulhas 3/8					
	circulo cortante, comprimento agulha 2/0 cm, esterilidade: estéril, unidades.					
	fio de sutura, material:nylon					
	monofilamento, tipo fio:2-0, cor:preta,					
29	comprimento: 45 cm, características	2000	10.000	UN	1,76	17.600,00
29	adicionais:com agulha, tipo agulha: 3/8	2000	10.000		1,70	17.000,00
	círculo cortante estriada, comprimento					
	agulha: 3,0 cm, esterilidade:estéril					
	Lamina Bisturi estéril Nº 23 , material em aço inoxidável, tamanho nº 23, tipo					
	descartável, esterilidade: estéril,					
30	características: embalada	16	80	CAIXA	35,32	2.825,60
	individualmente, caixa com 100					
	unidades.					
	Cateter periférico, material polímero					
24	radiopaco, aplicação venoso, com	040	4.000		4.45	4 70 4 55
31	agulha aço inox, diâmetro 22 gau,	240	1.200	UN	1,42	1.704,00
	comprimento de 25 mm, conector padrão, câmera de refluxo com filtro,					
	padrao, camera de renuxo com mino,			1		<u> </u>



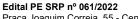


Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

					1	
	sistema segurança segundo NR/32, tipo					
	de uso estéril, descartável, embalagem					
	individual com unidade.					
32	Cateter periférico 20mm, material polímero radiopaco, aplicação venoso, com agulha aço inox, diâmetro 24 gau, comprimento de 20 mm, conector padrão, câmera de refluxo com filtro, sistema segurança segundo NR/32, tipo de uso estéril, descartável, embalagem individual com unidade.	800	4.000	UN	2,15	8.600,00
33	Scalp 23, para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e estéril, perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok esterilizado ou oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, unidade.	800	4.000	UN	2,72	10.880,00
34	Equipo macrogotas, completo, infusão gravitacional macrogotas 20 gotas/ml, com conector luer slip, desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa, estéril, ponta perfurante com tampa protetora, tubo flexível de pvc de 150 cm, pinça rolete reguladora de fluxo, câmara gotejadora de pequeno porte em pvc, conector macho slip com tampa protetora, possui DEHP. Ejetor lateral.	800	4.000	UN	2,24	8.960,00
35	Coletor perfuro cortante 7 L, confeccionado em papelão ondulado; possui fundo resistente com alça para transporte; com capacidade de 7 litros; apresentar laudo analítico que comprove NBR de acordo com legislação vigente.	10	50	UN	8,27	413,50
36	Conjunto Corante hematológico; Panótico, kit para coloração de células sanguíneas; método panótico; composto de 3 frascos com 500ml cada contendo: solução de ciclohexadienos a 0,1%; solução de azobenzenosulfônicos a 0,1% e solução de fenotiazinas a 0,1%; validade mínima de conforme com a legislação vigente; armazenamento em temperatura aproximadamente de 25 graus célsius; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a	3	12	UN	34,55	414,60







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

	garanta a integridade do produto. Total R\$ do L	ote 03				167.064,90
41	Garrote; confeccionado em látex; sistema de fechamento com trava de poliestireno; embalado em material que garrota a integridade de produte.	8	40	UN	11,00	440,00
40	Almotolia âmbar 500 ml; de plástico atóxico, transparente; resistente a desinfecções e quedas; composto por tampa rosqueavel e bico reto com protetor, com graduação em alto relevo; embalagem apropriada com capacidade de 500 ml, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote.	10	50	UN	5,14	257,00
39	Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ag 3/8 cir cil 3 cm, 2-0 simples com agulha 3/8, 3 CM cilíndrica 75 CM, S320CR30 (caixa com 24 envelopes – shalon)	42	210	CAIXA	155,34	32.621,40
38	Porta lâmina, material: polipropileno, capacidade :até 3 lâminas, tipo tampa: tampa saqueável, adicional: com divisórias 26x76mm, transparente.	8	40	UN	1,29	51,60
37	Lâmina para microscopia 26 x 76 mm, em vidro; ponta lisa; espessura de 1,0-1,2 mm; dimensão: 26 x 76 mm; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente; acondicionado em embalagem apropriada e reforçada para o produto; rótulo com nr de lote; data de fáb. e procedência. Caixa com 50un	8	40	CAIXA (50)	8,76	350,40
	integridade do produto; rotulo com de lote; data de fabricação/data de validade/prazo de validade; procedência.					

	Lote 04 – Uniformes Clínicos Hospitalares Descartáveis							
Item	Produto	Quant. Mínima	Quant. Total	UF		stimado R\$)		
					Unitário	Total		
1	Avental descartável, manga longa, punho com elástico 30 g, hospitalar, material: tnt, gramatura: cerca de 30 g/cm2, cor: com cor, Componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico.	200	1.000	UN	2,35	2.350,00		
2	Máscara descartável, material: tnt (tecido não tecido), tipo fixação: tripla com tiras e clipe nasal, características adicionais: esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. Caixa com 50 unidades	16	80	Caixa (50)	24,26	1.940,80		





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



7.461.80

					1	
3	Pijama Hospitalar, material: 100% algodão cretone, tipo manga camisa: curta, tipo gola: sem gola e decote e "v", acabamento perna: calça comprida, características adicionais: personalizado conforme medidas e modelo.	8	40	UN	56,53	2.261,20
4	Sapatilha Descartável, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, aplicação de resina, tipo uso: descartável, tamanho: único permitindo a cobertura completa do sapato; com solado sem antiderrapante; descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer à legislação vigente; caixa 100 unidades.	4	20	Caixa	12,63	252,60
5	Touca hospitalar, descartável material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta cor: sem cor, gramatura :cerca de 30 g/m2, tamanho :único, tipo uso: descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex com total capacidade de ventilação e resistente; com elástico em todo o perímetro; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	8	40	Caixa	16,43	657,20

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Total R\$ do Lote 04

2.1.1. Após a notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiental para realizar a assinatura do contrato do prazo de 05 dias.

3. DA JUSTIFICATIVA

O município de Vitória da Conquista, considerado o 3º maior da Bahia ainda não dispõe de nenhum equipamento público para atender as demandas voltadas para a área de saúde dos animais. A comunidade de baixa renda que não tem como custear o tratamento do seu Pet fica sem atendimento, o que por muitas vezes pode levar ao óbito desses animais. Além disso, centenas de animais são atropelados e maltratados diariamente e necessitam de atendimento médico veterinário. Pensando nisso, foi criado o Projeto CASA – Centro de Apoio a Saúde Animal, que atuará como um hospital veterinário público, para atender a esse grande contingente de animais em nosso município.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

Desta forma, a aquisição do referido objeto (medicamentos veterinários e gerais, materiais, instrumentos e uniformes clínicos hospitalar veterinários), por meio de elaboração de Registro de Preço, é extremamente essencial e indispensável na funcionalidade da CASA, voltado ao atendimento de animais de rua e de comunidade de baixa renda comprovada, por meio de realização de consultas, primeiros socorros, castrações, vacinas, cirurgias e demais serviços veterinários realizados no Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente em face de iniciar os trabalhos no CASA, evidencia a necessidade em adquirir medicamentos de farmácia básica, de uso geral, especiais da medicina veterinária, antibióticos, anti-inflamatórios, produtos descartáveis, dentre outros, necessários para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e qualidade.

A quantidade de atendimentos da unidade foi baseada no número de atendimentos de unidades já existentes no Brasil. Adaptando a população de Vitória da Conquista - BA, inicialmente o CASA vai contar com 20 atendimentos agendados em consultório. A base de cirurgias diárias será de 10 procedimentos. Tendo em vista a rotina intensa de pronto atendimento, consultas e cirurgias, as quantidades solicitadas atenderão essa grande demanda, baseado em uma estimativa, visto que a clínica ainda iniciará os trabalhos diários não havendo parâmetro real próprio de rotina.

Ademais, justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços, em decorrência da necessidade de entregas parceladas do objeto a ser licitado, nos termos do artigo 3º, inciso II, bem como da imprevisibilidade na estimativa de consumo da Secretaria do Meio Ambiente (inciso III) do decreto municipal nº 15.499/2013.

Justifica-se o enquadramento dos itens em quatro lotes por se tratar de objetos da mesma natureza, o que torna mais viável financeiramente para o município, bem como, para a disputa do licitante, o agrupamento por lotes, sem prejuízos para a administração o devido fornecimento por lote, vez que todos os itens que foram agrupados são características únicas de um tipo específico de empresa ter condição de participar, são objetos em comum, onde a junção desses objetos de natureza idêntica, não restringe o universo de participantes, nem fere o princípio da competitividade.

Desta forma, entendemos que os devidos itens não devem ser licitados de forma individualizada, pois não se tratam de objetos complexos, distintos e nem divisíveis, sendo a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item apenas nos casos em que o objeto seja divisível. Por fim, os objetos agrupados por lote, não culmina na elevação do custo da





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

contratação de forma global, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido, vez que, tais itens agrupados preservam a compatibilidade entre si.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens indicados caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA 5.

- 5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
 - 5.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 5.2 O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 10% do quantitativo total de cada Lote, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.
- 5.3 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 5.4 Comprovação de Registro do produto na ANVISA;
- 5.5 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Legislação vigente ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 6.

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de serviço assinada, em remessa única, no seguinte endereço: Rua TG9, S/N, Quadra 23, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, CEP: 45.027-450 - Vitória da Conquista - Bahia, Almoxarifado Central da Prefeitura.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no município de Vitória da Conquista, se for o caso;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras VISTO OF AMERICAN DE CONTROL DE C

www.pmvc.ba.gov.br

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 12.7 e seguintes.
 - 12.3.1.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 12.3.1.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100)
I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- 15.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.3. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CAFIMP) de acordo com o Decreto Municipal n° 18.484 de 13 de março de 2018.

46

16. DA VALIDADE DOS OBJETOS ENTREGUES





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Caso a empresa não consiga cumprir este prazo, deverá a mesma emitir uma carta de garantia de troca no ato do faturamento do produto, sendo uma condição para o recebimento definitivo e lote do produto.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado do referido processo licitatório será de R\$ 394.775,60 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 3100 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 3101

Projeto/Atividade: 2146 – Implantação e Manutenção do Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA

e; 1055 - Ações Planejadas da SEMMA

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub-elemento: 33903004000 – Medicamentos; 33903010000 – Material Odontológico, Hospitalar e Ambulatorial; 33903099020 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 33903099013 – Material Laboratorial.

Fonte de Recurso: Recursos do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – FAM/Fonte 00 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O responsável técnico do processo caberá à servidora Herica Freire Gusmão, matrícula nº 24576-0, telefone 77 3429-7906, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

_	
	Responsável pela elaboração do Termo de Referência
	APROVAÇÃO





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



Nos termos do art. 19, Il do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

Anexo I do termo de Referência

ANEXO I - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	IDENTIFICAÇÃO							
Processo nº:								
Contrato nº:								
Contratada:								
Contratante:								
Vigência:								
Objeto:								
Data da Entrega:								
Data do Aceite:								
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:								
Nota Fiscal nº:								
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO) RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o eccebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:								
Condições d	le recebimento:							
Obrigação foi cump () no prazo; () fora do prazo (seguinte:	orida data//) integralmente parcialmente, tendo em vis	sta o						





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia () RECEBIMENTO DEFINITIVO () Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER). **OBSERVAÇÕES:** () Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas. Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

FIUCESSU II AA
Pregão Eletrônico nº: XX
Órgão Gerenciador: XX

Drococo nº VV

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

estado civil, XXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade, portador do RG nº, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXXX e no EDITAL nº KX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00,
SSP/BA e CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro,
SSP/BA e CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	estado civil, XXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade, portador do RG nº
REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXXX e no EDITAL nº KX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	
registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº KX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº KX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE
as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por
21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se
2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de
XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de	21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de
	2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº
Referência no Contrato e na Proposta de Precos, integram esta Ata de Registro de Precos.	XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de
	Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços,
	independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

EMPRESA FORNECEDORA:						
CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:					
CIDADE:		UF:		CEP:		
TELEFONE:	TELEFONE:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
REPRESENTANTE:						
RG N° ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:		CPF N°				

3. DO CADASTRO RESERVA.

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos precos registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

52

7. DA VALIDADE DA ATA.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	EMPRESA BENEFICIÁRIA
Vitória da Conquista – BA,,	de
	Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou ncia expressa de qualquer outro por mais especia
	nte Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, ada pelas partes e encaminhada cópia aos demais
	2, a presente ata de registro de preços deverá sen ado disponível para consulta no sítio eletrônico:
9. DA DIVULGAÇÃO.9.1. A publicação resumida desta Ata de Registr	ro de Preços na imprensa oficial, que é condição la pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do
 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS. 8.1. As condições gerais do fornecimento do produ para entrega e recebimento do objeto, as obrigaç 	to ou prestação de serviços, tais como os — prazos ções da Administração e do fornecedor registrado, se definidos no Termo de Referência, na minuta de
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços sera tendo validade até/, não podendo s	

NOME COMPLETO Prefeito Municipal XXXXXXX

Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

, QUE ENTRE SI CELEBRAM						
		O MUNI	CÍPIO DE	VITÓRI	A DA	
		CONQUIST	TA E		•	
	I CÍPIO DE VITÓRIA DA CONQ Dúblico interno, com sede na Praç			•		
CNPJ/N	∕IF sob o nº 14.239.578/00 RATANTE, neste ato representad	01-00, ad do pelo Se	qui denomin cretário Muni	ado simpl cipal de Fin	esmente anças e	
nciso II	ão Orçamentária, em cumprimer II, § 4º, Sr. JONAS SOUZA SAL r do RG nº 01.033.188-36 /SSP-B	. A , brasileiı	ro, casado, b	ancário apo	sentado,	
37, don	niciliado na Rua A, Inocoop II, nº ia, e, emp	0008, Bairı	ro Candeias,	Vitória da C	onquista	
	, eni, , sediada					
doravar	nte denominada CONTRATADA	A , neste a	ato represen	tada pelo(a	ı) Sr(a).	
	, nacionalidade, es	tado civil,	profissão, p	ortador do	RG nº	
domicili	SSP/UF e inscrito no ado na, nº, Ba	irro	. Munic	, resi cípio – UF. c	dente e elebram	
entre s	i CONTRATO DE FORNECIME	NTO DE	, Widilik	, conforme	Pregão	
Eletrôn	ico (SRP) nº, do tipo menor	preço por	lote, Ata de	Registro de	Preços	
	e Processo Administrativo nº			•	-	
	eral de nº 8.666/93, suas alteraçõ	•				
	os Municipais nº 20.191/2020 e bes seguintes:	15.499/20	713, e media	inte as ciat	isulas e	
Jorialço	ocs seguintes.					
Cláusu	<u>la Primeira – DO OBJETO</u>					
	ente contrato tem por objeto o fo ação do Centro de Apoio a Saúde					
Meio Aı	mbiente - SEMMA, com recursos	do Tesour	o, conf	orme especi	ficações	
	incluindo as constantes do Term			assam a faz	zer parte	
deste c	ontrato como se estivessem aqui	transcritas				
Item	Descrição do produto	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
L		1			l	





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será realizado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº).

- **2.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
- **2.2.** Os produtos deverão ser no endereço da Central de Logística da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Rua TG 09, S/N, Quadra 23, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 45027-450.
- **2.3.** Todos os bens fornecidos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira deste contrato e do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **2.4.** O transporte dos bens deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- **2.5.** Os bens devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ______, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o "Item 12" do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;
- 3.2. O pagamento será realizado, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- **3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.4.** As condições de reajuste estão disposta no "item 13" do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;



www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos n	moratórios;
-----------------	-------------

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

anual = 6%

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Este contrato terá vigência com início em _	/	_/	até _	/	_/,	podendo se	∋r
prorrogado, respeitando os limites imposto	s pelo	art. 57	⁷ , da	Lei nº	8.666	/93.	

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste	contrato correrão	por conta da Rubr	ica Orçamentária
da Secretaria Municipal de	: Atividade _	, Elemento _	Sub-
elemento e Fonte de Recurso	<u> </u>		

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



7.1. Cumprir todas as obrigações definidas no Item 8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____;

- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____, e nas normas que regem este Contrato;
- **7.3.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- **7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.5.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.2.** Rejeitar os bens que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- **8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor 8.6. pactuados.

Cláus	sula Non	na – D <i>A</i>	A FISCAL	<u>IZAÇÃ</u>	<u>0</u>					
Requ execu técnic	isitante ıção do	(Secre Contr ministra	etaria Mu ato, veri ativas, er	ınicipal ficando	de), rimento	procede o das o	signado er à fiscal disposiçõe soante o e	lizaçã es co	o de toda intratuais
9.1.	O 	fisca			contra		será ula),	0		servidoi lotado
	9.1.1.	0	fiscal (nome ;	-	nte do			será	0	servidoi lotado
9.2.		0	•		técnico			to será	0	servidoi lotado
9.3.	cumprir relacion	mento nadas	de todas	as obriç ão do c	gações d contrato,	as parto determ	es contr ninando	s por fisc ratadas e o que fo s;	às oc	corrências
9.4.	-			•			-	do CONT		

- eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº, e Processo Administrativo nº 29.499/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - **11.2.1.**Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
 - **13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 20.191/2020 e 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º, constantes do **Processo** Administrativo n.º 29.499/2022, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

Fica elei	to o	Foro da Co	omarca de	e Vit	ória da Co	nquista ·	– BA	para dirim	ir as dúvid	las,
conflitos	ou	omissões	oriundas	do	presente	Termo,	com	renúncia	expressa	de
qualquer	out	ro, por mai	s especial	que	e seja.					

E por estarem assim ajustados, assinam o (NOME COMPLET cláusulas constantes no anexo do Edit 03 (três) vias, de igual teor e forma, na também o assinam, para todos os fins de d	O DO DIGITADOR), mantendo todas as tal do Pregão Eletrônico n.º/20, em presença das testemunhas abaixo, que
Vitória da Conquista – BA ,	de de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA JONAS SOUZA SALA CPF Nº 071.105.375-87 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 20.757, ART. 1°, INCISO III, § 4°	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2.
— CPF:	_ CPF:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação, se for o caso, em que a licitante DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



www.piiivo.ba.gov.bi

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

) ELETRÔNICO N SSO N. xxx/xxxx	. xxxx/xxx	X				
OBJETO:	: [CONFORME O	EDITAL]					
EN	//PRESA						
	CNPJ						
ENDEREÇO							
TELEFONE							
E	E-MAIL						
DADOS	BANCÁRIOS						
E	Em atendimento ad	Edital do			mos a se	eguinte propos	sta de preços
				XXXXX			
ITEM	Produto/Des	crição	Quant. Total	Marca/ Laboratório	UF	Valor	
XX	XXXXXX				VV	Unitário	Total
			XX	XX	XX	XX	XXX
				XX	XX	XX	XXX
XX	XXXXXX		XX	XX V		tal do lote	XXX
		r extenso	XX				
E especifica	XXXXXX	o(s) item(r o Anexo n. objeto des	XX D: ns) constante 1 do Edital, ta licitação r	e(s) desta propos às quais aderimos	ta corres formal	esponde(m) exmente.	XXX katamente à
Especifica Na oportu egal para	Valor total po Declaramos que dações descritas no unidade, caso o d	o(s) item(r o Anexo n. objeto des	XX D: ns) constante 1 do Edital, ta licitação r	e(s) desta propos às quais aderimos	ta corres formal	esponde(m) exmente.	XXX katamente à
Especifica Na oportu egal para	Valor total po Declaramos que dações descritas no unidade, caso o da a assinatura da At	o(s) item(r o Anexo n. objeto des	XX D: ns) constante 1 do Edital, ta licitação r	e(s) desta propos às quais aderimos	ta corres formal	esponde(m) exmente.	XXX katamente à
Expecification of the control of the	Valor total po Declaramos que dações descritas no unidade, caso o da a assinatura da At	o(s) item(r o Anexo n. objeto des	XX D: ns) constante 1 do Edital, ta licitação r	e(s) desta propos às quais aderimos	ta corres formal	esponde(m) exmente.	XXX katamente à
XX Despecification Na oportule gal para NOME (FUNÇÃ	Valor total por Declaramos que o ações descritas no unidade, caso o o a assinatura da At	o(s) item(r o Anexo n. objeto des	XX D: ns) constante 1 do Edital, ta licitação r	e(s) desta propos às quais aderimos	ta corres formal	esponde(m) exmente.	XXX katamente à
E especifica Na oportu legal para NOME (FUNÇÃI	Valor total por Declaramos que o ações descritas no unidade, caso o o a assinatura da At	o(s) item(r o Anexo n. objeto des	XX D: ns) constante 1 do Edital, ta licitação r	e(s) desta propos às quais aderimos	ta corres formal	esponde(m) exmente.	XXX katamente à

64





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br



LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.
- (3) Esta licitação é por lote: Em atendimento ao Item 5.1 do Edital, a Proposta deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de Habilitação, em momento anterior à abertura das propostas, conforme prazo de acolhimento e recebimento da mesma.

